



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº1.824 DE 05 DE MAIO DE 2009.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de maio de

4º Ano de Emancipação Política Administrativa do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

40-04.122.0003.2003 – 3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Física	2.000,00
155-08.244.0008.2013 – 3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
68-04.123.0005.2005 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
Total		44.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

33-04.122.0003.2003 – 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
178-08.244.0008.2027 – 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	40.000,00
64-04.123.0005.2025 – 3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.000,00
Total		44.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Prefeitura Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.425, DE 11 DE MAIO DE 2009

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de maio de 2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Adler
Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Wagner
Wagner Vicente Ferrari
Secretário de Finanças

- I - Representantes do Poder Executivo:
- a) Titular: Ana Renata Zimpeck de Lima
 - b) Suplente: Sonia Cristina Santos Breyer

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

II - Representantes do Poder Legislativo:

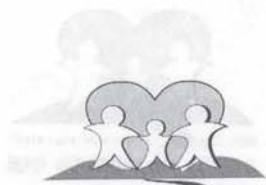
- a) Titular: Marilza Aparecida de Oliveira
- b) Suplente: Valdir Marques

III - Representantes de Pais de Alunos:

- a) Titulares: Elaine Paula Silva Pezzo
José Carlos dos Santos Bispo
- b) Suplentes: Icar Teles de Menezes
Fabiana Ribeiro de Oliveira

IV - Representantes dos Professores:

- a) Titulares: Ana Maria da Costa Campos Alencar
Isabel Cristina dos Santos
- b) Suplentes: Vanessa Rodrigues Souza Farias
Márcia Aparecida dos Santos



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP 09450-000, fone 4E20-8200

Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP 09450-000, DDD 11 4200-8200